

Política Local Anticorrupção e Antissuborno do Brasil

Versão 1.0**Data de vigência** 17 de abril de 2026

Apenas para uso interno | Este documento é controlado eletronicamente.

Cópias impressas são consideradas como não controladas.

1. Objetivos

A Missão da Medtronic nos compromete a sermos “*uma empresa de dedicação, honestidade, integridade e serviços*”. O pagamento de subornos e outros pagamentos ilegais ou antiéticos ou o envolvimento em comportamento antiético é contrário à identidade corporativa da Medtronic e aos valores descritos em nossa Missão. O comportamento corrupto é prejudicial para pacientes, enfraquece nosso negócio, prejudica nossa reputação e impede a capacidade de todas as empresas de dispositivos médicos de competir de forma justa no mercado global e no Brasil.

A presente Política *Local Anticorrupção e Antissuborno do Brasil* (“Política”) tem por objetivo:

- Estabelecer diretrizes para prevenção, detecção e resposta a atos de suborno;
- Complementar e adequar localmente o disposto na Política Global Anticorrupção e Antissuborno da Medtronic; e
- Incorporar ao seu escopo os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno (“SGAS”), da ABNT NBR ISO 37001:2025, da Medtronic no Brasil.

2. Aplicação e público-alvo

A Política se aplica a todos os Funcionários e Parceiros de Negócios da Medtronic no Brasil. Todos os Funcionários e Parceiros de Negócios devem ler e cumprir esta política e todas as orientações e procedimentos interpretativos relacionados a ela emitidos pelo Escritório Global de Integridade, Privacidade e Compliance da Medtronic e agir afirmativamente para assegurar que suas ações cumpram com esta política. Os documentos referenciados nesta Política podem ser encontrados no Portal Interno de Políticas da Medtronic ou nos canais externos aplicáveis. Para mais informações, consulte o Item 6.

3. Declaração da Política (detalhes)

Todos os Funcionários e Parceiros de Negócios da Medtronic devem atuar em estrita conformidade com as leis anticorrupção e antissuborno no que for aplicável à sua atuação, incluindo o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), a *UK Bribery Act* (Lei antissuborno do Reino Unido), à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), seu decreto regulamentador e demais normas brasileiras aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.

Nenhum Funcionário ou Parceiro de Negócios deve oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento ou entrega de dinheiro ou Algo de Valor a qualquer Cliente, Funcionário de Governo, governo ou qualquer outro Terceiro, com o fim de obter quaisquer vantagens de negócios indevidas.

Observação: esta política se aplica independentemente da concretização do pagamento ou da efetiva entrega de Algo de Valor e independentemente da obtenção ou não de qualquer vantagem de negócios indevida. Ademais, a política proíbe pagamentos corruptos a Clientes, Funcionários do governo, INCLUSIVE quaisquer outros Terceiros, mesmo que estes não sejam Clientes ou Funcionários do governo. Nenhum pagamento ou outra doação de Algo de Valor no escopo desta política pode ser feito a um Cliente, Funcionário de Governo ou Terceiro nos termos das leis do país local sem aprovação prévia por escrito do funcionário de conformidade do país.

3.1. Princípios e Regras Básicas

Todos os pagamentos e outras atividades cobertas por esta Política devem ser precisamente registrados nos livros e registros da Medtronic em tempo e detalhadamente. A documentação, relatório ou registro falso, equivocado, incompleto, impreciso ou artificial de pagamentos ou atividades é estritamente proibida.

Esta Política complementa o *Código de Conduta da Medtronic* ("A Bússola"), a *Política Global Anticorrupção e Antissuborno*, a *Política Global de Normas de Conduta nos Negócios* ("BCS"), a *Política de Autorização de Despesas e Investimentos* ("501"), o *Cronograma de Retenção de Registros*, a *Política Global de Conformidade de Canais* e o *Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil*, que permanecem em vigor.

3.2. Gestão e expectativas de Parceiros de Negócios

A Medtronic deve contratar Parceiros de Negócios apenas se todos os seguintes requisitos forem atendidos:

- Há uma necessidade legítima e documentada dos bens e serviços eles fornecidos;
- Os bens e serviços não estão precificados acima do valor de mercado;
- O Terceiro concluiu o processo de *due diligence* apropriado antes de iniciar o trabalho em nome da empresa, conforme os critérios de aplicabilidade dispostos no *POP de Due Diligence de Integridade do Brasil*;
- Todos os contratos com o Terceiro devem ser celebrados formalmente, por via escrita, com linguagem adequada, contemplando as disposições antissuborno e anticorrupção da Medtronic; e
- Pontos de atenção identificados durante a devida diligência devem ser tratados antes que a parceria seja consolidada.

3.3. Gestão de Conflito de Interesse

A Medtronic reconhece que situações de conflito de interesses, reais, potenciais ou aparentes, podem comprometer a imparcialidade na tomada de decisões e gerar riscos relevantes de suborno, fraude ou outras práticas indevidas.

Em razão disso, aplicam-se integralmente, no âmbito da Medtronic no Brasil, as disposições da *Política Global de Conflito de Interesses*, a qual estabelece diretrizes para identificação, declaração, avaliação e tratamento adequado dessas situações.

Todos os Funcionários têm a obrigação de declarar tempestivamente quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes, por meio dos canais e ferramentas corporativas disponibilizadas para esse fim.

Os conflitos de interesse declarados serão avaliados e gerenciados pela liderança da área à qual o Funcionário estiver vinculado, observadas as diretrizes internas aplicáveis e, quando cabível, com o apoio da área de Compliance da Medtronic no Brasil. Com base na análise realizada, poderão ser definidas e formalizadas as medidas de mitigação apropriadas, proporcionais ao risco identificado.

Os Parceiros de Negócios também deverão comunicar prontamente quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses no âmbito de sua relação com a Medtronic no Brasil, por meio de comunicação formal dirigida aos respectivos representantes comerciais da Medtronic responsáveis pela gestão do relacionamento contratual.

3.4. Conscientização Antissuborno

A Medtronic no Brasil assegurará a implementação de ações contínuas de conscientização e capacitação em matéria de prevenção ao suborno e à corrupção, conforme definidas no *Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil*.

3.5. Patrocínios, Brindes, Presentes, Viagens e Hospitalidade

Presentes, no contexto de negócios, pode ser uma forma adequada de empresários demonstrarem respeito mútuo. A Medtronic espera que sejam usados o bom senso e a moderação na oferta ou recebimento de entretenimento ou presentes.

É estritamente proibido o fornecimento de presentes, refeições, viagens ou entretenimento a qualquer pessoa (Funcionários do Governo ou Clientes) em troca de quaisquer favores ou benefícios indevidos. Além disso, presentes em dinheiro ou equivalentes, como cartões-presente, são proibidos.

A Medtronic cumpre os códigos de ética do setor referentes a presentes de valor modesto a um HCP ou a um familiar próximo do HCP onde há um forte costume cultural. Tais itens não são permitidos pela maioria dos códigos do setor.

Os Funcionários podem oferecer itens, de valor modesto, que tenham uma função educacional genuína ou que beneficiam um paciente (p. ex., livros de texto ou modelos anatômicos) para HCPs. Tais itens devem ser relatados, se exigido, de acordo com as regulamentações locais de transparência.

Aplicam-se as diretrizes do *Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil* e do *POP de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Brasil* quanto à oferta de brindes, entretenimento, viagens e hospitalidades.

3.6. Contribuições Políticas

É estritamente proibido fornecer contribuições Políticas de modo a influenciar indevidamente um Funcionário de Governo, ou para obter qualquer favor ou benefício impróprios. Quaisquer questões relacionadas a contribuições Políticas devem ser encaminhadas para o responsável de Assuntos Governamentais do país ou região.

3.7. Contribuições Filantrópicas

É estritamente proibido oferecer doações de modo a influenciar indevidamente um Funcionário de Governo, ou para obter qualquer favor ou benefício impróprios. Entretanto, é permissível realizar doações diretamente para uma agência governamental (em vez de para um funcionário governamental individualmente) como parte de uma ação de caridade. Todas as contribuições filantrópicas precisam de autorização do processo nacional aprovado e devem ser precisamente mantidas nos livros e registros da Medtronic.

Além disso, a Medtronic pode realizar doações em dinheiro ou suas tecnologias para fins educacionais, científicos ou outros propósitos filantrópicos. Os Funcionários da Medtronic não devem realizar doações monetárias ou de produtos:

- Para HCPs;
- Para influenciar no julgamento de um HCP;
- Para recompensar compras anteriores ou induzir a futuras compras de tecnologias da Medtronic; ou

- Durante um período restrito por licitações locais ou outras leis e regulamentos (se aplicáveis e reconhecidos).

Consulte a *Política Global de Normas de Conduta nos Negócios* e os procedimentos regionais relacionados para obter mais detalhes.

3.8. Antilavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um problema global abrangente e de consequências graves. Esse crime é definido como o processo de conversão de procedimentos ilegais para fazer com que os fundos pareçam legítimos. É importante notar que esta prática não está limitada a transações em dinheiro.

Transações comerciais complexas podem ocultar o financiamento de atividades criminosas como terrorismo, tráfico de narcóticos, propinas e fraudes. O envolvimento em tais atividades prejudica nossa integridade, macula a nossa reputação e pode sujeitar a Medtronic e pessoas a sanções severas. Nossa empresa proíbe o envolvimento voluntário em transações que facilitem a lavagem de dinheiro ou que resultem em desvios ilegais.

As leis antilavagem de dinheiro dos Estados Unidos e de outros países, bem como de organizações internacionais, exigem transparência nos pagamentos, além da identificação de todos os envolvidos nas transações. Nos comprometemos em estarmos integralmente em conformidade com as leis antilavagem de dinheiro em todo o mundo e conduziremos os negócios somente com Clientes confiáveis, que estejam envolvidos em atividades e transações comerciais legítimas.

Devemos nos atentar aos seguintes pontos de atenção:

- Requisições de pagamento em dinheiro, cheques de viagem ou cheques de Terceiros desconhecidos;
- Padrões complexos de pagamento;
- Transferências incomuns de ou para países não relacionados à transação;
- Clientes que aparentam estar dispostos a evitar requisitos de contabilidade;
- Transações que envolvem locais associados à lavagem de dinheiro ou evasão tributária;
- Transações inconsistentes com práticas comerciais usuais ou que não correspondam aos padrões normais de atividades de Clientes ou consumidores.

3.9. Práticas de Contratações

Uma oferta de emprego ou estágio remunerado ou não remunerado também pode representar um valor ou uma tentativa de adquirir vantagens, conforme a FCPA, a UK Bribery Act ou perante a Lei Anticorrupção Brasileira. Dessa forma, qualquer oferta de emprego da Medtronic para uma pessoa cuja relação com um Funcionário de Governo é conhecida ou uma pessoa ou entidade que esteja envolvida em negócios com a Medtronic resultantes direta ou indiretamente de recomendações de um Funcionário de Governo, deve ser avaliada cuidadosamente a fim de garantir a aderência aos critérios empregatícios relevantes, que não se destina a beneficiar um Funcionário de Governo, que é consistente com a Política de conflito de interesses aplicável e que está em conformidade com a Política de contratações da Medtronic.

Aplicam-se as diretrizes do *Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil* e do *POP de Due Diligence de Integridade do Brasil* quanto à contratação de Funcionários e Parceiros de Negócios.

3.10. Conformidade e Penalidades

O não cumprimento desta Política e de qualquer orientação interpretativa relacionada e emitida pelo *Escritório Global de Privacidade, Integridade e Conformidade* da Medtronic implicará em sanções disciplinares até, e inclusive, a rescisão contratual de Funcionários ou de Parceiros de Negócios.

Além disso, os indivíduos que violarem as leis anticorrupção aplicáveis podem receber sanções de autoridades governamentais por má conduta.

3.11. Denúncias e não retaliação

Os Funcionários, oficiais, diretores e Parceiros de Negócios devem reportar qualquer atividade que acreditem, de boa-fé, ser violação real ou potencial desta Política aos seus gerentes, contatos de negócios, compliance, parceiros legais ou por meio da linha *Voice Your Concern* (Expresse a sua preocupação) no telefone 0800-892-0686 ou ainda no site [VoiceYourConcernLine.com](https://www.medtronic.com/voiceyourconcern). As informações podem ser fornecidas de forma anônima.

A Medtronic proíbe a retaliação de informações de boa-fé sobre suspeita de má conduta.

Quaisquer dúvidas com relação a esta Política, bem como qualquer orientação interpretativa relacionada, devem ser dirigidas ao seu líder de conformidade local ou, no caso de Parceiros de Negócios, ao seu contato Medtronic local. Uma lista de contatos da área de conformidade está disponível em Contatos globais do Jurídico/Compliance.

4. Papéis e Responsabilidades

Posição	Responsabilidades
Alta Direção e Liderança	- A Alta Direção demonstra liderança ativa e compromisso inequívoco com a prevenção ao suborno e à corrupção, assegurando a implementação, manutenção e melhoria contínua do SGAS, bem como a disponibilização de recursos adequados para sua efetividade. As responsabilidades da Alta Direção são complementadas pelo disposto no <i>Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil</i>. - A Liderança deve atuar como exemplo de conduta ética no âmbito da Medtronic no Brasil, com base no princípio do <i>tone from the top</i>, aderindo integralmente às diretrizes desta Política e influenciando positivamente o comportamento organizacional e a condução ética dos resultados comerciais. Nenhum objetivo de negócio poderá se sobrepor às obrigações legais e aos padrões de integridade estabelecidos pela Medtronic.

Posição	Responsabilidades
Função Antissuborno	- A Função Antissuborno no Brasil possui independência, autonomia e autoridade necessárias ao desempenho de suas responsabilidades e competências, conforme definidas no <i>Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil</i>. - No exercício de suas atribuições, a Função Antissuborno conta com apoio operacional da área de Compliance da Medtronic no Brasil, sem prejuízo de sua autonomia técnica e funcional garantida especificamente pela Alta Direção.
Funcionários e Parceiros de Negócios da Medtronic no Brasil	- Todos os Funcionários e Parceiros de Negócios da Medtronic no Brasil são responsáveis por atender e cumprir integralmente os requisitos desta Política, do <i>Manual do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil</i>, das políticas globais da Medtronic e da legislação aplicável. - Espera-se que atuem com diligência, integridade e transparência em todas as interações comerciais, públicas ou privadas, sendo expressamente proibido qualquer conduta que possa configurar suborno, vantagem comercial indevida ou prática corrupta. - Os Funcionários devem comunicar prontamente quaisquer suspeitas ou violações por meio dos canais apropriados, sendo garantida a proteção contrarretaliação para relatos realizados de boa-fé. - O cumprimento das disposições desta Política constitui condição essencial para a manutenção do vínculo profissional ou contratual com a Medtronic no Brasil.

5. Abreviações, acrônimos e definições

Algo de Valor: dinheiro ou qualquer item com valor real ou percebido, concedido direta ou indiretamente a um Cliente, Funcionário de Governo ou outro Terceiro. "Algo de Valor" inclui, mas não se limita a:

- dinheiro;
- descontos;
- abatimentos;
- uso de materiais, equipamentos, software ou instalações;
- benefícios;
- presentes;
- viagem e hospedagem;
- concessões, doações, apoio para pesquisa;
- patrocínio;
- acordos contratuais;
- empréstimos;

- ingressos, entretenimento;
- e promessa de emprego.

Não há exceção de mínimo para o que constitui valor de determinado item.

Brinde: qualquer item de baixo valor econômico, distribuído de forma generalizada, sem destinatário individualizado, com finalidade institucional, promocional ou educativa, usualmente contendo identificação da marca Medtronic.

Clientes: qualquer pessoa que não seja paciente individual, incluindo, entre outros, qualquer médico, profissional de saúde ou entidade de saúde em posição para comprar, arrendar, recomendar, usar, influenciar ou providenciar a compra ou o arrendamento ou receitar produtos Medtronic.

Conflito de interesses: qualquer situação em que interesses pessoais, financeiros ou relacionais de um Funcionário possam interferir, ou aparentar interferir, no desempenho imparcial, objetivo e leal de suas funções em relação à Medtronic, sendo classificado como:

- Conflito de interesses real:* quando há efetiva colisão entre interesses pessoais e os interesses da Medtronic, comprometendo ou podendo comprometer a atuação independente do funcionário;
- Conflito de interesses potencial:* quando a situação ainda não configura um conflito concreto, mas possui elementos que podem evoluir para um conflito real, caso não seja devidamente gerenciada;
- Conflito de interesses aparente:* quando, ainda que não exista conflito de fato, a situação possa ser percebida por Terceiros como comprometimento da imparcialidade ou da integridade da decisão profissional.

Funcionários: significa toda pessoa física que mantenha vínculo empregatício ou funcional com a Medtronic, independentemente da natureza do contrato, incluindo, sem se limitar, a empregados efetivos, temporários, aprendizes, estagiários, diretores, administradores, estatutários, membros da Alta Direção e demais pessoas que atuem sob a orientação, supervisão ou em nome da Medtronic.

Funcionário de Governo/Agentes Públicos: significa qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, por nomeação, eleição, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira. A definição inclui, sem limitação:

- Clientes, médicos, administradores, pesquisadores clínicos e outros Funcionários de hospitais públicos ou outros negócios afiliados ao governo;
- Clientes com compromissos com o governo, como servindo em conselhos ou painéis patrocinados pelo governo;
- oficiais ou Funcionários alfandegários;
- oficiais ou Funcionários de compras;
- oficiais ou Funcionários de licenciamento ou autorizações;
- oficiais ou Funcionários de registros de produtos;
- oficiais ou Funcionários tributários;
- Funcionários do governo eleitos ou nomeados;
- familiares de qualquer pessoa considerada como "funcionário de governo estrangeiro".

Governo/Administração Pública: significa qualquer órgão da Administração Pública nacional ou estrangeira, agência, organismo governamental, subdivisão ou outra entidade de qualquer nação, estado ou governo local, inclusive hospitais e outras instalações de saúde de propriedade ou administrada por um governo, agências reguladoras ou negócios controlados pelo governo, corporações, empresas ou sociedades.

HCP (Healthcare Professional/Profissional da Saúde): abrange, de forma ampla e conjunta: prestadores de serviços de saúde; membros da equipe de organizações de saúde; familiares de Profissionais de Saúde, quando em posição de influenciar decisões relacionadas à aquisição ou uso de tecnologias da Medtronic; quaisquer outros indivíduos com capacidade de recomendar diretamente ou influenciar materialmente decisões de compra ou utilização de tecnologias da Medtronic; bem como quaisquer pessoas incluídas no escopo de obrigações de transparência. Em geral, tais indivíduos encontram-se em posição de prescrever, adquirir, alugar, recomendar, utilizar, viabilizar a aquisição ou exercer influência relevante sobre decisões de compra relacionadas às tecnologias da Medtronic.

HCO (Healthcare Organization/Organização da Saúde): inclui coletivamente: entidades envolvidas na prestação de cuidados de saúde, incluindo, entre outros, hospitais, universidades, clínicas médicas, agências de cuidados de saúde domiciliários e agências governamentais; empresas constituídas ou detidas por Profissionais de Saúde para prestar serviços de consultoria pessoal (por exemplo, LLC); organizações lideradas ou administradas por Profissionais de Saúde ou das quais sejam membros Profissionais de Saúde, incluindo, entre outros, grupos de defesa de direitos dos doentes, sociedades médicas e organizações profissionais; qualquer organização afiliada a uma Organização de Saúde ou um Profissional de Saúde, se estiver em posição de influenciar a decisão de comprar ou utilizar Tecnologias da Medtronic; quaisquer outras entidades com capacidade para recomendar diretamente ou influenciar substancialmente a decisão de compra ou de utilização de Tecnologias da Medtronic; e quaisquer outras entidades abrangidas pela comunicação de transparência. Estas entidades são normalmente capazes de prescrever, comprar, alugar, recomendar, utilizar, organizar a compra ou locação de ou ter uma influência substancial sobre decisões de compra de Tecnologias da Medtronic.

Hospitalidades: cortesia de natureza institucional ou comercial consistente na oferta ou no recebimento de despesas relacionadas a deslocamento, alimentação, hospedagem, entretenimento ou participação em eventos, desde que vinculada a finalidade legítima de negócios, educacional ou científica, e que não tenha por objetivo influenciar, direta ou indiretamente, decisões ou obter vantagem indevida.

Legislação aplicável: significa o conjunto de leis, regulamentos e normas nacionais e internacionais pertinentes às atividades empresariais da Medtronic, incluindo, mas não se limitando, ao *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), ao *UK Bribery Act 2010* e à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), bem como quaisquer outras disposições legais ou regulatórias relacionadas à prevenção, detecção e combate à corrupção, ao suborno e a práticas ilícitas.

Livros e registros: todas as informações e transações contidas em sistemas contábeis ou outros financeiros, de gerenciamento de contratos ou outros sistemas de gerenciamento de dados da Medtronic, inclusive toda a documentação de suporte relacionada a tais transações.

Paciente: Pessoa física que recebe, recebeu ou está apta a receber cuidados, tratamentos ou serviços de saúde, incluindo o uso direto ou indireto de tecnologias médicas, independentemente de possuir relação contratual com a Medtronic. A pessoa Paciente não exerce, em regra, função profissional ou institucional na cadeia de decisão de compra de tecnologias médicas, sendo caracterizado como destinatário final dos cuidados de saúde.

Parceiros de Negócios: significa toda pessoa física ou jurídica que não integre o quadro de Funcionários da Medtronic, mas que mantenha ou venha a manter relação comercial, contratual ou institucional com a empresa, incluindo, sem se limitar, fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores, representantes comerciais, consultores, intermediários, agentes de representação, subcontratados e quaisquer outros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Medtronic.

Presentes: significa qualquer bem, vantagem ou item de valor econômico ofertado ou recebido em caráter não generalizado, destinado a pessoa específica, que não se enquadra como brinde e que, em razão de suas características ou valor, pode ensejar percepção de favorecimento ou influência indevida, devendo, por isso, observar estritamente os limites e critérios estabelecidos nesta política.

Suborno: quando uma das partes concede ou oferece à outra parte de forma direta ou por meio de um intermediário, qualquer recompensa, vantagem ou benefício de qualquer natureza, a fim de influenciar a realização, não realização ou implementação de uma decisão ou ação em favor da parte interessada.

Vantagem de negócios: inclui, não se limita a:

- obter ou manter negócios com a Medtronic ou Parceiros de Negócios;
- direcionar negócios para a Medtronic ou Parceiros de Negócios;
- garantir aprovações ou permissões necessárias para o desenvolvimento, teste, fabricação, vendas, distribuição, importação ou exportação de produtos da Medtronic, e assegurar o gerenciamento tributário favorável à Medtronic.

Vantagem comercial "indevida": qualquer vantagem de negócios assegurada ou com intenção de ser assegurada à Medtronic utilizando a oferta de Algo de Valor a um Cliente, Parceiro de Negócio, Funcionário de Governo ou outro Terceiro, exceto se especificamente permitida conforme as políticas da Medtronic, como os Padrões globais de conduta nos negócios da Medtronic ou a Política de conformidade de Assuntos Governamentais.

Voice Your Concern/Expresse a sua Preocupação: canal oficial de denúncias da Medtronic, disponibilizado para que Funcionários, Parceiros de Negócios e demais partes interessadas possam reportar, de boa-fé, suspeitas ou ocorrências de condutas que violem o Código de Conduta, as políticas internas ou a legislação aplicável.

As manifestações podem ser realizadas de forma confidencial e, quando permitido pela legislação local, anônima, por meio do telefone 0800-892-0686 ou pelo site [VoiceYourConcernLine.com](https://www.medtronic.com/voiceyourconcern).

O canal permite o registro de manifestações de forma confidencial e, quando permitido pela legislação local, anônima, assegurando a proteção contrarretaliações. As denúncias recebidas são encaminhadas para análise e apuração pelas áreas competentes, em conformidade com os procedimentos internos da Medtronic.

Terceiro(s): significa qualquer pessoa física ou jurídica que não mantém qualquer relação contratual, vínculo formal ou relacionamento estabelecido com a Medtronic, ainda que se encontre em processo de prospecção, negociação ou pré-contratação.

6. Referências e políticas relacionadas

ID de referência	Título
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic. <u><i>Externo:</i></u> Site da Medtronic .	Código de Conduta ("A Bússola")
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic. <u><i>Externo:</i></u> Site da Medtronic .	Política de Padrões Globais de Conduta nos Negócios (BCS)
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic. <u><i>Externo:</i></u> Site da Medtronic .	Política Global Expresse Sua Preocupação (Voice Your Concern)
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic.	Política Global de autorização de despesas e investimentos (501)
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic.	Manual do Sistema de Gestão Antissuborno da Medtronic no Brasil
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic.	Política Local de Interações com Agentes Públicos do Brasil
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic.	Procedimento Operacional Padrão de Investigações Corporativas do Brasil
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic.	Procedimento Operacional Padrão de Due Diligence de Integridade do Brasil
<u><i>Interno:</i></u> Portal de Políticas da Medtronic.	Procedimento Operacional Padrão de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Brasil

7. Contatos da Política

Contato	Função
Promotor da Política	Alta Direção do Sistema de Gestão Antissuborno do Brasil
Proprietário da Política	Área de Compliance do Brasil
Contato da Política	Área de Compliance do Brasil: rs.brzcompliance@medtronic.com

8. Histórico de alterações

<i>Data</i>	<i>Revisão</i>	<i>Razão/Descrição</i>
17 de abril de 2026	1.0	Primeira aprovação da Política pela Alta Direção do SGAS da Medtronic no Brasil.